



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 5431/2016  
Processo número: 44/2016

Licitação: Pregão nº 29/2016.

Assunto: Aquisição de material de construção

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS, CNPJ/MF nº19.169.533/0001-20, com sede na cidade de Santo Antonio do Amparo/MG, na Rua Antonio Joaquim de Aguiar, 121, Centro, CEP:37.262-000, neste ato representado pelo Sr. João Victor Monteiro Martins CPF:074.192.806-06, adjudicatária do Pregão nº 29/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de material de construção, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS ME**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	--------	---------------------------------	---------	------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00003	BLOCO DE CONCRETO E=10 CM	Unidade	15.000,0000	1,3500
	Marca: MDS			
00004	BLOCO DE CONCRETO E=15 CM	Unidade	20.000,0000	1,7000
	Marca: MDS			
00008	PEÇAS ENG MADEIRA PARA J 6 X 8 CM	metros	150,0000	12,0000
	Marca: SERRA SUL			
00011	COLA PARA MADEIRA C/ 1KG	KG	50,0000	8,1000
	Marca: PLASMAR			
00024	FECHADURA EMBUTIR CROMADABANHEIRO	Unidade	80,0000	23,5000
	Marca: SOPRANO			
00025	FECHADURA EMBUTIR CROMADA INTERNA	Unidade	80,0000	23,5000
	Marca: SOPRANO			
00027	VIDROS INCOLOR, E= 3MM, COLOCADO	M2	150,0000	80,0000
	Marca: SÃO JOSÉ			
00028	VIDROS INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO	M2	150,0000	90,0000
	Marca: SÃO JOSÉ			
00029	BRITA 0	M3	1.000,0000	60,0000
	Marca: MC BELO			
00030	BRITA 1	M3	500,0000	60,0000
	Marca: MC BELO			
00031	AREIA -FINA- MÉDIA E GROSSA	M3	3.000,0000	28,0000
	Marca: ZE ZARIAS			
00032	PEDRA DE MÃO	M3	500,0000	60,0000
	Marca: ZE ZARIAS			
00033	PARALELEPÍPEDO	Unidade	50.000,0000	1,5000
	Marca: CORREA			
00035	CAL HIDRATADO PRATA 20 KG	saca	1.000,0000	5,5000
	Marca: BRASICAL			
00036	ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZ. D=2", TELA #2	M2	8.000,0000	85,0000
	Marca: CRISTIANO			
00040	LIXA D'ÁGUA - TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidade	500,0000	1,1000
	Marca: NORTON			
00041	LIXA P/ MASSA - TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidade	500,0000	1,3000
	Marca: NORTON			
00042	LIXA DE FERRO - TODAS AS NUMERAÇÕES	Unidade	500,0000	1,8000
	Marca: NORTON			
00056	PREGO 13X15	KG	50,0000	8,2000
	Marca: GERDAU			
00078	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 6	Unidade	200,0000	0,1500
	Marca: PLASTIC			
00083	LONA PRETA 4 m	metros	300,0000	2,6000
	Marca: PALMA			
00084	LONA PRETA 6 m	metros	300,0000	5,4000
	Marca: PALMA			
00085	LONA PRETA 8 m	metros	300,0000	8,0000
	Marca: PALMA			
00089	MASSA P/ TEXTURA 3,6 L	Unidade	50,0000	25,0000
	Marca: ITACOR			
00090	REJUNTE P/ PISO CERÂMICO	Unidade	450,0000	3,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: PLASMAR				
00094	PISO CERÂMICO P1	M2	1.000,0000	11,0000
Marca: RAMOS				
00106	CADEADO 50MM	Unidade	50,0000	24,0000
Marca: TRIANGLE				
00111	ARGAMASSA P ASSENT DE PISO EMB. 20kg	Unidade	500,0000	7,2000
Marca: PLASMAR				
00112	ELETRODO 3,25	KG	150,0000	11,5000
Marca: STAR				
		Total do Lote:	1.077.680,0000	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

**02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123**

Secretaria Municipal de Obras

**02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245**

Secretaria Municipal de Educação

**02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**02.14.01.04.122.0402.2108.3.3.90.30.00 Ficha 409**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :**

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 23 de junho de 2.016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

\_\_\_\_\_  
JOÃO VICTOR MONTEIRO MARTINS

João Victor Monteiro Martins

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_